

*Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Gabinete da Presidência*

Resolução nº 12

Dispõe sobre o valor das indenizações de que trata a Resolução 16/93.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, "ad referendum" do Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:

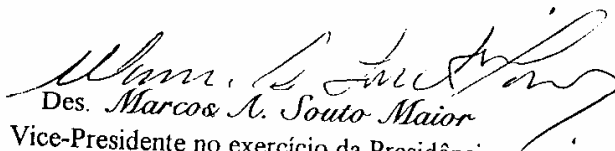
Resolução

Art. 1º - Os valores das indenizações de que trata a Resolução nº 16/93, do Tribunal Pleno, passam a ser os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - As indenizações atinentes aos Magistrados calcular-se-ão à fração de dois quarenta e cinco avos sobre os ingressos referentes às vantagens do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho da Magistratura, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de abril de 1996.


Des. Marcos A. Souto Maior
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicado no Diário da Justiça
em 16 de abril de 1996


f SURSECRETÁRIO ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO

Símbolo	Valor (em RS)
TJ-SPJ-101	110
TJ-SSJ-200	100
TJ-CCJ-301 E TJ-CCJ-303	100
TJ-APJ-404 a 407	90
TJ-APJ-408	83
TJ-CPJ-501 a 516	90
TJ-AG-601	100
TJ-AG-602	90

Símbolo	Valor (em RS)
TJ-STJ-101	59
TJ-STJ-102 e TJ-SAJ-201	53
TJ-STJ-103 e TJ-SAJ-202	49
TJ-STJ-104 e TJ-SAJ-203	44
TJ-STJ-105 e TJ-SAJ-204	40

